



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

TERCEIRA RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - LEI PAULO GUSTAVO -  
MULTILINGUAGENS  
SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS  
TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º I e II DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

O Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste, apresentar o 3º Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 008/2023, destinado à seleção de produções culturais e apoio artístico-culturais nos termos do artigo 8º, § 1º I e II da lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

**1. O item 03: Da Participação,** passa a vigorar com o seguinte texto:

**3.3.** O Proponente deverá informar expressamente a classificação indicativa em que se enquadra o projeto concorrente que não sofrerá qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterize apologia a crimes previstos em lei. A Classificação Indicativa deverá seguir o disposto no manual do Ministério da Justiça, que poderá ser acessado através do link: <https://www.camara.leg.br/midias/file/2020/03/guia-prtico-de-classificao-indicativa.pdf>. O Município de Chapecó e a Fundação Cultural de Chapecó não se responsabilizam por equívocos na classificação dos projetos, sendo esta exclusiva do proponente, que responderá nos termos da legislação vigente em caso de violação dos termos legais.

**2. O Item 12: Das Obrigações,** passa a vigorar com o seguinte texto:

**12.6.** O proponente deverá encaminhar todas as peças de divulgação para aprovação prévia da Fundação Cultural de Chapecó através do e-mail: [leipaulogustavochopeco@gmail.com](mailto:leipaulogustavochopeco@gmail.com). O Cronograma de atividades para ser incluído no calendário de eventos e divulgação da Fundação Cultural de Chapecó, deverá ser encaminhado para o e-mail: [culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br).

**3. O item 6.3 da Cláusula Sexta do Anexo IX do Edital 008/2023,** passa a vigorar com o seguinte texto:

**6.3** Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Fundação Cultural de Chapecó, devendo ser encaminhadas para o e-mail [leipaulogustavochopeco@gmail.com](mailto:leipaulogustavochopeco@gmail.com).

**4.** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - MULTILINGUAGENS: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º I e II DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

Chapecó-SC, 01 de setembro de 2023.

**LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO**  
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

**DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó****Data de Cadastro:** 31/08/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5111784 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 01/09/2023 **Edição Nº:** [4318](#)**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ****TERCEIRA RETIFICAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - MULTILINGUAGENS****SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º I e II DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste, apresentar o 3º Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 008/2023, destinado à seleção de produções culturais e apoio artístico-culturais nos termos do artigo 8º, § 1º I e II da lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1. **O item 03: Da Participação**, passa a vigorar com o seguinte texto:

**3.3.** O Proponente deverá informar expressamente a classificação indicativa em que se enquadra o projeto concorrente que não sofrerá qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterize apologia a crimes previstos em lei. A Classificação Indicativa deverá seguir o disposto no manual do Ministério da Justiça, que poderá ser acessado através do link:

<https://www.camara.leg.br/midias/file/2020/03/guia-prtico-de-classificao-indicativa.pdf>. O Município de Chapecó e a Fundação Cultural de Chapecó não se responsabilizam por equívocos na classificação dos projetos, sendo esta exclusiva do proponente, que responderá nos termos da legislação vigente em caso de violação dos termos legais.

2. **O Item 12: Das Obrigações**, passa a vigorar com o seguinte texto:

**12.6.** O proponente deverá encaminhar todas as peças de divulgação para aprovação prévia da Fundação Cultural de Chapecó através do e-mail: [leipaulogustavochapeco@gmail.com](mailto:leipaulogustavochapeco@gmail.com). O Cronograma de atividades para ser incluído no calendário de eventos e divulgação da Fundação Cultural de Chapecó, deverá ser encaminhado para o e-mail: [culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br](mailto:culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br).

3. **O item 6.3 da Cláusula Sexta do Anexo IX do Edital 008/2023**, passa a vigorar com o seguinte texto:

**6.3** Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Fundação Cultural de Chapecó, devendo ser encaminhadas para o e-mail [leipaulogustavochapeco@gmail.com](mailto:leipaulogustavochapeco@gmail.com).



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5111784, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5111784>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Chapecó****Data de Cadastro:** 31/08/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5111784 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 01/09/2023 **Edição Nº:** [4318](#)

---

4. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - MULTILINGUAGENS: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 1º I e II DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

Chapecó-SC, 01 de setembro de 2023.

**LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO**

Presidente da Fundação Cultural de Chapecó



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5111784, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5111784>